

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2012
PROCESSO Nº. 018/2012

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.conquista.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do fax **034 3353 1228** ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br; iamariaribeiro@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista – MG, de de 2012.

Mauro Donizéti Cassimiro
Pregoeiro

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

EDITAL DE LICITAÇÃO

processo licitatório nº:			018/2012
modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	Nº:	010/2012
edital nº:			010/2012
objeto:	Contratação de Pessoa Jurídica e ou física para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, no que se refere a serviços de mecânica em geral e serviços elétricos, destinados à frota de veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Conquista, para o ano exercício 2012.		

A Prefeitura Municipal de Conquista, mediante o pregoeiro em exercício designado pela Portaria nº. 2374/2012, de 02 de janeiro de 2012, Sr. Mauro Donizéti Cassimiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

A abertura da sessão será às 09:00 horas, do dia 27 de fevereiro 2012, no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Praça Cel. Tancredo França, 181, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 658 de 28 de setembro de 2006, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006** e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de Pessoa Jurídica e ou física para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, no que se refere a serviços de mecânica em geral e serviços elétricos, destinados à frota de veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Conquista.

1.2 – Na necessidade dos serviços mecânicos e elétrico será emitida ordem de serviço, devidamente autorizada pelo Departamento de Transportes desta Prefeitura e ou substituto legal.

1.3 – O veículo que irá ser submetido à manutenção permanecerá no Pátio da Prefeitura Municipal, onde será realizado os serviços, podendo, caso seja autorizado pelo Secretário de Transportes o serviço ser realizado em outro local.

1.4 - Para emissão da Ordem de serviço, a CONTRATADA apresentará orçamento especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços; do Km da ser percorrido, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças necessária para reposição.

1.5 - Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, etc, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas / pessoa física:

2.1.1- Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo;

2.1.2- Que estejam devidamente HABILITADAS para o certame, e apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.2- As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Conquista – MG.
Envelope nº I - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Administrativo nº. 018/2012
PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2012**

**Prefeitura Municipal de Conquista – MG.
Envelope nº II - “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Administrativo nº. 018/2012
PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2012**

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por estas tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4- Estrangeiras que não funcionam no país.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

PESSOA JURÍDICA

a)- Credenciamento, conforme Modelo V – (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou **Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida** (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);

b) - Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);

c) - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação)

d) – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) - Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV. (Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

f)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo III;

PESSOA FÍSICA

a) – Cópia dos Documentos pessoais (Identidade);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

- b) - Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida (caso o proprietário do veículo não esteja presente);**
- c) Atestado de capacidade técnica ou outro documento que comprova que o participante já exerceu a função de mecânico ou eletricista de autos.**

3.1.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do contrato social, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e, sendo sócio, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá também apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e o credenciamento conforme Modelo V, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.1.3 - Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP a mesma deverá apresentar no ato do credenciamento a Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV e deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

4 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1 – (CONFORME MODELO II-CARTA-PROPOSTA)

4.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a)- Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou na própria proposta da Prefeitura, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b)- A razão social (EMPRESA) OU NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA) do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ ou CPF, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c)- Número do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL e do PROCESSO ADMINISTRATIVO;**

d)- Especificação clara e completa do objeto oferecido sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e)- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f)- Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega dos serviços, objeto deste edital;

g)- O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

h)- A prestação dos serviços objeto do presente edital, será conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, através da Ordem de Serviços, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

i)- A contratante reserva-se o direito de utilizar a totalidade ou parte dos serviços de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA e KM RODADO.**

5.2- Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

5.3- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15, deste edital.

5.4- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço na hora trabalhada.

5.5- O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

5.7- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.12- A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.13- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

5.14- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

6 – DOCUMENTOS – (ENVELOPE Nº 2)

6.1- O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 – SE PESSOA JURÍDICA

- a)- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo I;**
- b)- Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;**
- c)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;**
- d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;**
- e)- Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;**
- f)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;**
- g)- Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do Pregão;**
- h) – Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDB);**

6.1.2 – SE PESSOA FÍSICA

- a) – Certidão Negativa de Débito Municipal;**
- b) – Inscrição no INSS como autônomo (cópia do cartão do INSS OU PIS);**
- c) – Carteira de Identidade (cópia autenticada);**
- d) – CPF (cópia autenticada);**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

6.2 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio Permanente da Prefeitura Municipal de Conquista. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

7- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL**.

7.1.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8 – DOS RECURSOS

8.1- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3- Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

8.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Conquista, localizada à Praça Cel. Tancredo França, 181 – Conquista-MG.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.1.04.122.0003.2.2006-33.90.36
2.1.04.122.0003.2.2006-33.90.39
2.2.04.122.0003.2.2006-33.90.36
2.2.04.122.0003.2.2006-33.90.39
2.2.04.122.0003.2.2075-33.90.36
2.2.04.122.0003.2.2075-33.90.39
2.2.04.122.0003.2.2076-33.90.36
2.2.04.122.0003.2.2076-33.90.39
2.4.12.361.0011.2.2071-33.90.36
2.4.12.361.0011.2.2071-33.90.39
2.6.10.122.0003.2.2006-33.90.36
2.6.10.122.0003.2.2006-33.90.39
2.7.10.301.0006.2.2016-33.90.36
2.7.10.301.0006.2.2016-33.90.39
2.7.10.301.0006.2.2018-33.90.36
2.7.10.301.0006.2.2018-33.90.39
2.7.10.301.0006.2.2024-33.90.36
2.7.10.301.0006.2.2024-33.90.39
2.7.10.301.0006.2.2025-33.90.36
2.7.10.301.0006.2.2025-33.90.39
2.7.10.304.0006.2.2020-33.90.36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

2.7.10.304.0006.2.2020-33.90.39
2.7.10.305.0006.2.2023-33.90.36
2.7.10.305.0006.2.2023-33.90.39
2.8.08.243.0003.2.2010-33.90.36
2.8.08.243.0003.2.2010-33.90.39
2.8.08.244.0007.2.2029-33.90.36
2.8.08.244.0007.2.2029-33.90.39
2.8.08.244.0007.2.2031-33.90.36
2.8.08.244.0007.2.2031-33.90.39
2.9.08.244.0007.2.2029-33.90.36
2.9.08.244.0007.2.2029-33.90.39
2.9.08.244.0007.2.2077-33.90.36
2.9.08.244.0007.2.2077-33.90.39
2.9.08.244.0007.2.2080-33.90.36
2.9.08.244.0007.2.2080-33.90.39
2.10.08.243.0007.2.2081-33.90.36
2.10.08.243.0007.2.2081-33.90.39
2.11.20.606.0019.2.2060-33.90.36
2.11.20.606.0019.2.2060-33.90.39
2.12.18.541.0017.2.2057-33.90.36
2.12.18.541.0017.2.2057-33.90.39
2.13.18.541.0017.2.2082-33.90.36
2.13.18.541.0017.2.2082-33.90.39
2.14.04.122.0012.2.2050-33.90.36
2.14.04.122.0012.2.2050-33.90.39
2.14.15.452.0012.2.2049-33.90.36
2.14.15.452.0012.2.2049-33.90.39
2.14.15.452.0015.2.2053-33.90.36
2.14.15.452.0015.2.2053-33.90.39
2.14.26.782.0012.2.2051-33.90.36
2.14.26.782.0012.2.2051-33.90.39

constantes do quadro da Lei Orçamentária do Município.

10- CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1- Findo o processo Licitatório, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Conquista celebrarão contrato de prestação de serviços, nos moldes da minuta constante do anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

10.2- Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para receber a ordem de serviço, assinar o contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

10.2.1- Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Conquista, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas no primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

10.3- Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Conquista tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

10.4- Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Conquista poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

10.5- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Conquista e desde que não afete a boa execução do contrato.

11- FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Conquista, através do responsável pela Secretaria Municipal de Transportes exercerão a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12- DOS SERVIÇOS

12.1- O objeto desta licitação será conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, através da ordem de serviços que serão acompanhados e fiscalizados pela secretaria requisitante.

12.2- A Prefeitura Municipal de Conquista-MG., reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3- A contratada é obrigada a refazer de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

12.4- A contratante reserva-se o direito de utilizar apenas parte dos serviços, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes.

12.5 – O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

13 – PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente e após a emissão de nota fiscal dos serviços prestados e o devido processo de empenho.

13.1.2 - Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.

13.1.3- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Conquista, CNPJ nº 18.428.888/0001-23, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

13.1.4- A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela Secretaria Municipal de Transportes, da Prefeitura Municipal de Conquista, que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

13.1.5- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal de Conquista, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conquista.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 - A vigência da presente licitação será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

15 – SANÇÕES

15.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conquista, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d)- Advertência.

15.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal de Fazenda via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista.

15.4- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, devidamente justificado.

15.5- Á licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Conquista e será descredenciado pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas mais cominações legais.

15.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - É parte integrante deste Edital:

16.1.1 – Termo de Referência

16.1.2 – Anexo I

16.1.3 – Anexo II

16.1.4 – Modelo I

16.1.5 – Modelo II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

16.1.6 – Modelo III

16.1.7 – Modelo IV

16.1.8 – Modelo V

16.2- A Prefeitura Municipal de Conquista poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)-** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)-** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)-** quebrar o sigilo profissional;
- d)-** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;
- e)-** na hipótese de ser anulada a adjudicação ou função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.3- A Prefeitura Municipal de Conquista poderá por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da ordem de compra, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.4- A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.4.1- A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

16.5 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.6- A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7- Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Conquista comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.8- É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.9- A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

16.10- As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Conquista-MG., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.11- Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Conquista, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitações, situada à Praça Cel. Tancredo França, 181 – Centro, na cidade Conquista – MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

16.12- Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações.

16.13- A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.14- Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

Conquista-MG., 10 de fevereiro de 2012.

**MAURO DONIZÉTI CASSIMIRO
PREGOEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica e ou física para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, no que se refere a serviços de mecânica em geral e serviços elétricos, destinados à frota de veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Conquista.

2. JUSTIFICATIVA: A contratação citada no objeto deste termo de referência se faz devida a necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos veículos e máquinas deste Município, e agilizar o serviço de manutenção, conservação, prolongando a vida útil e oferecendo maior segurança na trafegabilidade dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Conquista e ainda pelo fato do mecânico que compunha o quadro de funcionários da Administração ter sido exonerado a bem do serviço público (cópia do decreto em anexo) e ainda tendo em vista que já foi realizado processo seletivo para a contratação de um mecânico no qual ninguém se inscreveu(cópia anexa) e há existência de vários veículos com defeitos, o que vem atrapalhando o andamento dos serviços da Administração, assim há a necessidade da realização desta licitação.

3. DA DESCRIÇÃO E DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS POR HORA/TÉCNICA:

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	700	HORAS	Serviço mecânico para os veículos da frota municipal
2	A saber	Km	Deslocamento por km rodado
3	300	HORAS	Serviço de auto elétrica para os veículos da frota municipal.
4	A saber	Km	Deslocamento por km rodado

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Preventiva e Corretiva: Na necessidade dos serviços mecânicos será emitida ordem de serviço, devidamente autorizada pelo Departamento de Transportes desta Prefeitura e ou substituto legal.

4.1.1 O veículo que irá ser submetido à manutenção permanecerá no Pátio da Prefeitura Municipal, onde será realizado os serviços, podendo caso seja autorizado pelo Secretário de Transportes o serviço ser realizado em outro local.

4.1.2 Para emissão da Ordem de serviço, a **CONTRATADA** apresentará orçamento especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças necessária para reposição.

4.1.3 Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, etc, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

4.1.4 Quando envolvidos em sinistro, neste caso, o **CONTRATANTE** será responsabilizado apenas pelo pagamento referente ao valor da franquia, estipulado pela seguradora, para cada veículo, no caso que a licitante Contratada ser credenciada pela Seguradora.

4.1.5 A relação dos veículos no anexo I deste termo serve apenas como referência para o conhecimento e quantitativo para quais veículos que irão prestar os serviços a serem contratados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual por hora técnica.

4.2 Prazo de execução: A conclusão dos serviços de manutenção tanto preventiva como a corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo anuência da **CONTRATANTE**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

4.3 **Garantia:** todos os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias com exceção daqueles que obtiverem seu desgaste normal de peças e aqueles que detectarem má condução dos veículos, a serem avaliados pelos representantes da contratante e da contratada.

4.4 **Do pagamento dos serviços de guincho:** Quando ocorrer pane nos veículos que venha a motivar a necessidade dos serviços de guincho, este será realizado pela empresa de seguro que estiver prestando serviços ao **CONTRATANTE** e ou por outros meios que convier à contratante.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

5.1 Será **CONTRATADA** a licitante que oferecer menor valor para serviços por **HORA/TÉCNICA TRABALHADA /ITEM**.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar os serviços objeto deste termo de referência, com expresse consentimento da **CONTRATANTE**.

6.2 Se autorizada a efetuar a subcontratação dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da contratação.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – A licitante vencedora deverá executar os serviços descritos neste termo de referência no pátio da Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais.

8 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

8.1 Serão responsabilizadas seja direta ou indiretamente com penas citadas na forma da Lei de Licitações caso haja descumprimento dos serviços aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação sem conhecimento da **CONTRATANTE**.

8.1.1 Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá:

8.1.1.1 Atender prontamente às solicitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos discriminados neste Termo de Referência.

8.1.1.2 Prazo de garantia, todos os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias com exceção daqueles que obtiverem seu desgaste normal de peças e aqueles que detectarem má condução dos veículos, a serem avaliados pelos representantes da contratante e da contratada para a execução dos serviços objeto deste termo de referência.

8.1.1.3 Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante.

8.1.1.4 Solicitar para providências com antecedência junto à contratante quaisquer peças ou acessórios, que por ventura deverão ser substituídas na execução dos serviços.

8.1.1.5 Executar os serviços objeto deste termo de referência mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Conquista, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução dos serviços citados neste termo de referência.

8.1.1.6 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

8.1.1.7 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

8.1.1.8 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.1.1.9 Os veículos só serão encaminhados à oficina do contratado, mediante “Ordem de Serviço”, emitidos pelo Chefe do Departamento de Transportes da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA.

8.1.1.10 A **CONTRATADA** terá prazo máximo de 02 (duas) horas para apresentar orçamento dos serviços solicitados por Hora Técnica, salvo aqueles serviços que demandam tempo maior para avaliação.

8.1.1.11 A **CONTRATADA** deverá manter-se sempre sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção descrito neste termo de referência.

8.1.1.12 Indicar o nome do técnico/funcionário que será o responsável pelos contatos entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA e a CONTRATADA.

8.1.1.13 Disponibilizar pessoal habilitado para o transporte dos veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA que necessitarem de reparos, quando for autorizado pelo Secretário de Transportes o conserto fora do pátio da Prefeitura Municipal.

8.1.1.14 Assumir com a responsabilidade técnica quando houver dúvida na execução dos serviços no âmbito de testes necessários, como condição de aceitação final, na presença do funcionário da **CONTRATANTE**.

8.1.1.15 Apresentar relação de peças, quando houver necessidade para substituição de forma a permitir a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA providencie a aquisição.

8.1.1.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA.

8.1.1.17 A **CONTRATADA** se compromete a devolver as peças usadas as que foram substituídas nas mesmas embalagens das novas, para conferência.

8.1.1.18 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

8.2.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento do contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços executados relacionados ao contrato.

8.2.3 Adquirir quaisquer peças ou acessórios conforme solicitado da **contratada** para realização de procedimentos de manutenção dos serviços objeto deste termo de referência.

8.2.4 Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, através do Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de Conquista.

8.2.5 Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

9.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal disponíveis para a realização do objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:

- a) galpão fechado para a acomodação dos veículos;
- b) equipamento de regulagem de freio e etc.
- c) ferramentas para mecânico em geral conforme necessidade.
- d) Ferramentas apropriadas para execução dos serviços elétricos conforme mencionado no respectivo item;
- e) Ferramentas em geral conforme necessidade para execução dos serviços contratados para cada item.

9.2 A comprovação das informações prestadas no item 9.1 serão confirmadas mediante vistoria nas instalações das licitantes vencedoras por uma comissão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** da qual participará um representante do Departamento de Transportes da Prefeitura.

9.3 Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do funcionário indicado pela **CONTRATANTE** ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes testes. A contratada deverá assumir a responsabilidade técnica para a execução de todos os testes necessários.

10 DA VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A validade para a contratação do objeto citado neste termo de referência será de até 31 de dezembro de 2012.

11 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 Promover, por intermédio de servidor designado pela contratante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

11.2 Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.

11.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.

11.4 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 A eventual omissão fiscal por parte do funcionário da **CONTRATANTE** durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços.

12 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA** e aprovados pelo Departamento de Transportes, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA** emitido pela **CONTRATANTE**.

12.2 A discriminação e quantificação dos serviços considerados na fatura deverão respeitar rigorosamente o estipulado nos procedimentos e rotinas de Conservação e Manutenção, ao contrato e aos critérios de cálculo e pagamento.

12.3 A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas informações fornecidas pelo Departamento de Transportes, obedecidas às condições estabelecidas neste termo de referência.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto serão distribuídas nas dotações orçamentárias de 2012 e as posteriormente informadas, obedecendo ao local onde os veículos estão lotados.

14- Relação dos veículos da Frota Municipal:

1-FIAT			
SEQ.	PLACA	DESCRIÇÃO	ANO
01	HAD 4394	FIAT UNO FIRE	2002
02	HMG 5940	FIAT UNO FIRE FLEX	2005
03	HLF 1018	FIAT UNO FIRE FLEX	2009
04	HLF 3020	FIAT UNO FIRE FLEX	2010
05	HNH 1718	NOVO FIAT UNO VIVACE	2011
06	GZE 3418	FIAT UNO FIRE	2001
07	GRO 9705	FIAT FIORINO 1.5	1996
08	GMM 4668	FIAT FIORINO 1.5	1994
09	HMM 7024	FIAT FIORINO 1.5	2001
10	HMN 6870	FIAT FIORINO 1.3 FLEX	2007
11	HMH 7070	FIAT DOBLO 1.8	2009
12	GZE 5045	FIAT DUCATO 2.8 IDTD	2001
13	HMG 4169	FIAT DUCATO 2.8 IDTD	2005
14	HLF 3613	FIAT DOBLO 1.4	2010

2-VOLKSWAGEN			
SEQ.	PLACA	DESCRIÇÃO	ANO
01	JDW 5224	GOL 1.6 AP	1994
02	HPC 5485	SANTANA 2000 1.8	1999
03	HAD 3064	GOL 1000	2002
04	HLF 7125	GOL 1.0 ECOMOTION	2011
05	HLF 7126	KOMBI 1.4	2011
06	HLF 6882	ONIBUS MWM	2011
07	HLF 7926	CAMINHÃO 13-180	2011

3-MERCEDEZ BENZ			
SEQ.	PLACA	DESCRIÇÃO	ANO
01	HMG 6933	CAMINHÃO MB 1418 ATEGO	2008
02	HMG 6996	CAMINHÃO MB 1418 ATEGO	2008

4-NISSAN			
SEQ.	PLACA	DESCRIÇÃO	ANO
01	HLF 7712	SENTRA	2007

5-TOYOTA			
SEQ.	PLACA	DESCRIÇÃO	ANO
01	GMI 8589	TOYOTA BANDEIRANTE	1986

6-CATERPILLAR			
SEQ.	PLACA	DESCRIÇÃO	ANO
01		PATROL MOTO NIVELADORA 120 B	1976

7-HUBERWACUO			
SEQ.	PLACA	DESCRIÇÃO	ANO
01		PATROL MOTO NIVELADORA 130 M	1980

8-VALTRA			
SEQ.	PLACA	DESCRIÇÃO	ANO
01		VALTRA BL 88	2008

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

02		VALTRA A 950	2010
----	--	--------------	------

9-MASSEY FERGUNSON

SEQ.	PLACA	DESCRIÇÃO	ANO
01		MF 265	1998

10-VOLARE

SEQ.	PLACA	DESCRIÇÃO	ANO
01	HMN 6390	VOLARE V8	2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

ANEXO I

EDITAL Nº. 010/2012 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2012

TIPO : MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	700	HORAS	Serviço mecânico para os veículos da frota municipal
2	A saber	Km	Deslocamento por km rodado
3	300	HORAS	Serviço de auto elétrica para os veículos da frota municipal.
4	A saber	Km	Deslocamento por km rodado

Valor estimado por hora trabalhada do serviço mecânico: R\$ 80,00 + R\$1,00 por km rodado.

Valor estimado por hora trabalhada no serviço de auto elétrica: R\$56,67 + R\$1,10 por km rodado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conquista - MG, com sede administrativa localizada na Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Véra Lúcia Guardieiro, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Miguel Borges nº 155, Centro, portadora do RG-M-545.920 SSP/MG e CPF-144,865.046-15.

CONTRATADA:

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Contratação de Pessoa Jurídica e ou física para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, no que se refere a serviços de mecânica em geral e serviços elétricos, destinados à frota de veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Conquista.

1.2 Na necessidade dos serviços mecânicos será emitida ordem de serviço, devidamente autorizada pelo Departamento de Transportes desta Prefeitura e ou substituto legal.

1.3 – O veículo que irá ser submetido à manutenção permanecerá no Pátio da Prefeitura Municipal, onde será realizado os serviços, podendo caso seja autorizado pelo Secretário de Transportes o serviço ser realizado em outro local.

1.4 – Para emissão da Ordem de serviço, a CONTRATADA apresentará orçamento especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças necessária para reposição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO

2.1 - Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, etc, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 . Os serviços serão executados em conformidade com o que estabelecer a Secretaria Municipal de Transportes, que reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier os serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 . Atribui-se para este contrato a importância total de R\$. ().

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ENTREGA

6.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a emissão da nota fiscal dos serviços prestados e o devido processo de empenho.

6.2 - Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.

6.3 – A prestação dos serviços, objeto do presente contrato será conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, que serão acompanhados e fiscalizados pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.1.04.122.0003.2.2006-33.90.36
2.1.04.122.0003.2.2006-33.90.39
2.2.04.122.0003.2.2006-33.90.36
2.2.04.122.0003.2.2006-33.90.39
2.2.04.122.0003.2.2075-33.90.36
2.2.04.122.0003.2.2075-33.90.39
2.2.04.122.0003.2.2076-33.90.36
2.2.04.122.0003.2.2076-33.90.39
2.4.12.361.0011.2.2071-33.90.36
2.4.12.361.0011.2.2071-33.90.39
2.6.10.122.0003.2.2006-33.90.36
2.6.10.122.0003.2.2006-33.90.39
2.7.10.301.0006.2.2016-33.90.36
2.7.10.301.0006.2.2016-33.90.39
2.7.10.301.0006.2.2018-33.90.36
2.7.10.301.0006.2.2018-33.90.39
2.7.10.301.0006.2.2024-33.90.36
2.7.10.301.0006.2.2024-33.90.39
2.7.10..301.0006.2.2025-33.90.36
2.7.10..301.0006.2.2025-33.90.39
2.7.10.304.0006.2.2020-33.90.36
2.7.10.304.0006.2.2020-33.90.39
2.7.10.305.0006.2.2023-33.90.36
2.7.10.305.0006.2.2023-33.90.39
2.8.08.243.0003.2.2010-33.90.36
2.8.08.243.0003.2.2010-33.90.39
2.8.08.244.0007.2.2029-33.90.36
2.8.08.244.0007.2.2029-33.90.39
2.8.08.244.0007.2.2031-33.90.36
2.8.08.244.0007.2.2031-33.90.39
2.9.08.244.0007.2.2029-33.90.36
2.9.08.244.0007.2.2029-33.90.39
2.9.08.244.0007.2.2077-33.90.36
2.9.08.244.0007.2.2077-33.90.39
2.9.08.244.0007.2.2080-33.90.36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

2.9.08.244.0007.2.2080-33.90.39
2.10.08.243.0007.2.2081-33.90.36
2.10.08.243.0007.2.2081-33.90.39
2.11.20.606.0019.2.2060-33.90.36
2.11.20.606.0019.2.2060-33.90.39
2.12.18.541.0017.2.2057-33.90.36
2.12.18.541.0017.2.2057-33.90.39
2.13.18.541.0017.2.2082-33.90.36
2.13.18.541.0017.2.2082-33.90.39
2.14.04.122.0012.2.2050-33.90.36
2.14.04.122.0012.2.2050-33.90.39
2.14.15.452.0012.2.2049-33.90.36
2.14.15.452.0012.2.2049-33.90.39
2.14.15.452.0015.2.2053-33.90.36
2.14.15.452.0015.2.2053-33.90.39
2.14.26.782.0012.2.2051-33.90.36
2.14.26.782.0012.2.2051-33.90.39

constantes do quadro da Lei Orçamentária Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A Prefeitura Municipal de Conquista, através do responsável pela Secretaria Municipal de Transportes, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2- As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conquista em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1- A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto fornecido e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

10.2- A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 - A **CONTRATADA** será responsável pela conservação do veículo, manutenção, reparos necessários, incluindo a reposição de peças, quando o veículo estiver sob sua responsabilidade.

10.4 - A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar os serviços objeto deste termo de referência, com expresse consentimento da **CONTRATANTE**.

10.5 - O pagamento de multas de trânsito que porventura forem aplicadas em decorrência de infrações correlatas à má condução do veículo, durante a execução dos serviços, será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.6 - Para saber as horas trabalhadas e os Km rodados, serão através de inspeção e apontamento realizado entre representantes da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**.

10.7 - A prestação de serviços deverá ser prestada em consonância com as normas de segurança aplicáveis à espécie, sejam os serviços prestados e realizados para este fim, para locais onde serão realizadas à prestação de Serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

10.8 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito da totalidade ou apenas parte dos serviços, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes.

10.9 – É dever da **CONTRATANTE** efetuar o pagamento ao (a) **CONTRATADO** (a), de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

10.10 – A **CONTRATANTE** prestará as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

10.11 - Se autorizada a efetuar a subcontratação dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da contratação.

10.12 - A **CONTRATADA** atenderá prontamente às solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos discriminados no Termo de Referência.

10.13 - Todos os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias com exceção daqueles que obtiverem seu desgaste normal de peças e aqueles que detectarem má condução dos veículos, a serem avaliados pelos representantes da contratante e da contratada para a execução dos serviços objeto deste termo de referência.

10.14 – A **CONTRATADA** Utilizará na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante.

10.15 – A **CONTRATADA** solicitará para providências com antecedência junto à contratante quaisquer peças ou acessórios, que por ventura deverão ser substituídas na execução dos serviços.

10.16 – A **CONTRATADA** executará os serviços objeto deste termo de referência mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Conquista, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução dos serviços citados neste termo de referência.

10.17 – A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA.

10.18 – A **CONTRATADA** indenizará quaisquer danos ou prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

10.19 – A **CONTRATADA** responderá pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.19 - Os veículos só serão encaminhados à oficina do **CONTRATADO**, mediante “Ordem de Serviço”, emitidos pelo Chefe do Departamento de Transportes da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA.

10.20 - A **CONTRATADA** terá prazo máximo de 02 (duas) horas para apresentar orçamento dos serviços solicitados por Hora Técnica, salvo aqueles serviços que demandam tempo maior para avaliação.

10.21 - A **CONTRATADA** deverá manter-se sempre sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

10.21 – A **CONTRATADA** Indicará o nome do técnico/funcionário que será o responsável pelos contatos entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA e a CONTRATADA.

10.22 – A **CONTRATADA** disponibilizará pessoal habilitado para o transporte dos veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA que necessitarem de reparos, quando for autorizado pelo Secretário de Transportes o conserto fora do pátio da Prefeitura Municipal.

10.23 – A **CONTRATADA** assumirá com a responsabilidade técnica quando houver dúvida na execução dos serviços no âmbito de testes necessários, como condição de aceitação final, na presença do funcionário da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

11.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

11.2- A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d)- advertência.

12.2- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista-MG.

12.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.5- As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Prefeita Municipal, devidamente justificado.

12.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1- O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)-** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)-** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)-** quebrar o sigilo profissional;
- d)-** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;
- e)-** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

13.2- A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Conquista, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Conquista-MG., de ____ de 2012.

Prefeitura Municipal de Conquista
Contratante

Contratada

Testemunha: 1ª.: _____

2ª.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

MODELO I

EDITAL Nº. 010/2012 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2012

TIPO : **MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA E KM RODADO**

Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assina a ressalva acima)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

MODELO II

EDITAL Nº. 010/2012 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2012

TIPO : MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA E KM RODADO

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA Contratação de Pessoa Jurídica e ou física para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, no que se refere a serviços de mecânica em geral e serviços elétricos, destinados à frota de veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Conquista, para o ano exercício 2012.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL (EMPRESA) OU NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA):

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA : Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO: PROFISSÃO:

RG: CPF:

ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2. DOS VALORES

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2. A prestação dos serviços, objeto do presente contrato será conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, através da ordem de serviços, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

3.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a realização dos serviços e o devido processo de empenho.

3.4. Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes da prestação dos serviços do objeto.

(Local e Data)

assinatura e carimbo do CNPJ da proponente
(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

MODELO III

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

EDITAL Nº. 010/2012 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2012

TIPO : MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA E KM RODADO

À

Prefeitura Municipal de Conquista

DECLARAÇÃO

A empresa _____, estabelecida
nesta cidade de _____, na Rua
_____, inscrita no CNPJ nº. _____,
Inscrição Estadual nº. _____ e Inscrição Municipal nº.
_____, representada neste ato pela(o) empresária (o)
_____, brasileira (o), casada(o), portador (a) do CPF sob o nº.
_____ e Cédula de Identidade nº. _____, **DECLARA** para os devidos fins e
efeitos que não possui nenhum fato impeditivo à sua habilitação em licitações e outros e está de acordo
com a Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade firmo e assino a presente

_____, _____, de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

MODELO IV

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

EDITAL Nº. 010/2012 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2012

TIPO : MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA E KM RODADO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de **microempresa-ME** () ou **empresa de pequeno porte** (), para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

MODELO V

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

EDITAL Nº. 010/2012 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2012

TIPO : MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA E KM RODADO

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (Empresa OU pessoa física), sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL, realizado pelo Município de Conquista-MG, o(a) Sr. (a.), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... dede 2012.

**Assinatura do representante legal e o
carimbo do CNPJ da empresa**